



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 8.920/2021, de autoria do Vereador Cabo Cardoso, que Estabelece medidas protetivas a comunidade escolar das redes pública e privada no âmbito do município de Caruaru-PE, concorrentes ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta, vedando às instituições de ensino estabelecidas neste município, o uso de flexões de gênero de palavras da língua portuguesa em desacordo com as regras da norma culta gramatical.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a inadequação regimental da redação proposta no qual foram encontradas ilegalidades que maculem a referida proposição, concluindo com parecer desfavorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

O relator, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela reprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão Permanente conclui **pela inadmissibilidade ao Projeto de Lei em espeque, por descumprir mandamentos legais e constitucionais.**

Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL.**

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis